

**EXPEDIENTE**
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP**CONSELHO DIRETOR 2021 – 2025****PRESIDENTE:** Francisco Nélio Aguiar da Silva – Ex-Prefeito do Município de Santarém;**1º VICE-PRESIDENTE:** José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;**CONSELHO FISCAL TITULAR:**

Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)

José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

ASSOCIAÇÕES E CONSELHO**AMAM**– Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó**Presidente:** Cleberson Farias Lobato Rodrigues (Prefeito de Bagre);**AMATCARAJÁS**– Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins**Presidente:** Célio Lopes Cordeiro (Prefeito de Cumarú do Norte);**AMUCAN**– Associação dos Municípios da Calha Norte**Presidente:** Paulo Vítor Mileo Guerra Carvalho (Prefeito de Faro);**AMUNEP:** Associação de Municípios do Nordeste Paraense**Presidente:** Valdemiro Fernandes Coelho Rodrigues (Junhão) (Prefeito de Ourém)**AMUT:** Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará**Presidente:** André Rios de Rezende (Prefeito de Pacajá);**COIMP:** Conselho Integrado de Municípios Paraenses**Presidente:** José Augusto Dias da Silva – (Prefeito de Quatipuru);**ESTADO DO PARÁ**
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
PORTARIA Nº 0133/2025

PORTARIA nº 0133/2025

“GERSON DA SILVA SERRA, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.”

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. LÚCIO FLÁVIO DE MENEZES COSTA, Servidor efetivo da Câmara Municipal de Capanema, Matrícula nº 000099-0, 30 (trinta) dias de férias no período de: 19 de dezembro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.

Art. 2º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 16 de dezembro de 2025.

GERSON DA SILVA SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Capanema

Publicado por:

Elias Dos Santos Seixas

Código Identificador:CC6EBE96**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
PORTARIA Nº 0134/2025

PORTARIA nº 0134/2025

FACULTA O EXPEDIENTE INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, NO DIA

19 DE DEZEMBRO DE 2025, A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA, PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS HONORÍFICOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, Exmo. Sr. GERSON DA SILVA SERRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo Regimento Interno e pela autonomia administrativa do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos, marcada para o dia 19 de dezembro de 2025, a partir das 17h30min., evento oficial desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de organização prévia do Plenário, estrutura, recepção, cerimonial e demais preparativos indispensáveis para o adequado funcionamento do evento;

CONSIDERANDO que os servidores desta Casa deverão retornar no período noturno para atuar na execução da Sessão Solene, como forma de compensação do horário facultado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica facultado o expediente interno da Câmara Municipal de Capanema, a partir do encerramento da Sessão Ordinária de 19 de dezembro de 2025, para fins exclusivos de organização e preparação da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos.

Art. 2º Os servidores dispensados do expediente no período vespertino deverão comparecer no turno da noite, para atuação na Sessão Solene, como forma de compensação da carga horária. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 18 de dezembro de 2025.

GERSON DA SILVA SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Capanema

Publicado por:

Elias Dos Santos Seixas

Código Identificador:6FBBDF3D**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
PORTARIA Nº 0135/2025

PORTARIA nº 0135/2025

“GERSON DA SILVA SERRA, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.”

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. WILLEN DOS SANTOS E SANTOS, vigilante sob cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Capanema, Matrícula nº 000126-0, 30 (trinta) dias de férias no período de: 19 de dezembro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.

Art. 2º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 19 de dezembro de 2025.

GERSON DA SILVA SERRA

Presidente da Câmara Municipal de Capanema

Publicado por:
Elias Dos Santos Seixas
Código Identificador:723EEB70

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 0136/2025**

PORTARIA Nº 0136/2025

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, Vereador GERSON DA SILVA SERRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 754, de 01 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o expediente facultativo nos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Município de Capanema;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capanema, segundo o qual não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica FACULTATIVO o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Capanema, nas seguintes datas: • 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira) – véspera de Natal; • 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira); • 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira) – véspera de Ano Novo; • 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capanema, em 22 de dezembro de 2025.

GERSON DA SILVA SERRA
Presidente da CMC

Publicado por:
Elias Dos Santos Seixas
Código Identificador:C3A01060

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 0137/2025**

PORTARIA nº 0137/2025

“GERSON DA SILVA SERRA, Presidente da Câmara Municipal de Capanema no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.”

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora JUCILENE SOUSA DA SILVA, matrícula nº 000040-0, Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias no período de: 02 de 31 Janeiro de 2026.

Art. 2º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 23 de dezembro de 2025.

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA 23.12.2025

GERSON DA SILVA SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

Publicado por:
Elias Dos Santos Seixas
Código Identificador:34B198FF

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 0138/2025**

PORTARIA nº 0138/2025

Dispõe sobre o regime de escala de serviços dos servidores da Câmara Municipal de Capanema, no período de recesso parlamentar, durante o mês de janeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Durante o período de 02 a 30 de janeiro de 2026, em razão do recesso parlamentar, os serviços administrativos da Câmara Municipal de Capanema permanecerão em funcionamento, mediante regime de escala entre os servidores, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h.

Art. 2º – Encerrado o recesso parlamentar, os servidores retornarão às suas atividades regulares, sem regime de escala, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026 (segunda-feira).

Art. 3º – Os servidores designados para o regime de escala poderão ser convocados a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço e a critério da Administração.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 30 de dezembro de 2025.

GERSON DA SILVA SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

Publicado por:
Elias Dos Santos Seixas
Código Identificador:C88D562E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 0139/2025**

PORTARIA nº 0139/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, Exmo. Sr. Vereador GERSON DA SILVA SERRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora PATRÍCIA DO SOCORRO LIMA MELO, Diretora Administrativa, matrícula nº 00045-0, 15 (quinze) dias restantes de férias, referentes ao período aquisitivo de 2024, a serem gozados no período de 02 a 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, 30 de dezembro de 2025.

GERSON DA SILVA SERRA
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

Publicado por:
Elias Dos Santos Seixas
Código Identificador:EF35F6ED

**ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**PODER LEGISLATIVO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO VIGÊNCIA DE CONTRATO**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO VIGÊNCIA DE CONTRATUAL

CONTRATO Nº 20259046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

A Câmara Municipal de Itaituba/PA torna público o 1º Termo de Aditivo Contratual ao Contrato nº **20259046/2025**, celebrado com a empresa **GDC TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 50.641.230/0001-08, sediada na Rua Guarani, Quadra 16, Lote 01, Sala 02, Bairro Santo Antônio de Lisboa, Rio Verde/GO, cujo objeto é a **implantação e locação de software legislativo, módulos administrativos e sistemas integrados**, para atender as demandas da Câmara Municipal de Itaituba – PA.

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência** do Contrato nº **20259046/2025**, que tem como objeto a **implantação e locação de software legislativo, módulos administrativos e sistemas integrados**, conforme definido no Termo de Referência que originou o contrato.

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº **20259046/2025** por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar a partir de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**

Este Termo Aditivo **não implica alteração de valores**, permanecendo aqueles previstos no contrato original.

As despesas para o exercício de 2026 correrão à conta da dotação orçamentária específica constante da **Lei Orçamentária Anual – LOA/2026**.

Todas as demais condições de execução permanecem **inalteradas**.

Data da assinatura do termo 29 de Dezembro de 2025

Itaituba/PA, 29 Dezembro de 2025.

Ordenador:

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES

Presidente da Câmara Municipal de Itaituba – PA

Publicado por:

Alex Junio Silva Cruz

Código Identificador:5A13E548

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 20259032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

A Câmara Municipal de Itaituba/PA torna público o 2º Termo de Aditivo Contratual ao Contrato nº 20259032/2025, celebrado com a empresa W DE S MELQUIADES PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.296/0001-61, cujo objeto é a Prestação de serviços de assessoria de imprensa, marketing, comunicação e divulgação de atos institucionais em veículos de televisão e rádio com objetivo de divulgar os trabalhos do legislativo, eventos e ações de relacionamentos em ambientes digitais, bem como o gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais do legislativo, marketing digital, produção audiovisual e fotográfica, design gráfico, web design, e criação de conteúdo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Itaituba – PA.

Prorrogar a vigência do Contrato nº **20259032/2025** pelo período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O presente aditivo contempla **acréscimo proporcional de 2 (dois) meses de execução**, correspondente a **22,22%** sobre o quantitativo reduzido no 1º Termo Aditivo (9 meses → 11 meses).

Os valores acrescidos totalizam **R\$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Com o acréscimo proporcional, o contrato passa a ter **11 meses** de execução para cada item, resultando no novo valor global:

Valor após 1º Aditivo: R\$ 382.725,00; **Acréscimo proporcional (2 meses):** R\$ 85.050,00; **Novo valor contratual total:** **R\$ 467.775,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais)**

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **01/01/2026**, permanecendo válido até **31/12/2026**.

A despesa decorrente da execução deste aditivo correrá à conta da dotação orçamentária própria consignada na **LOA 2026**, respeitando-se as regras dos arts. **114** da Lei 14.133/2021 e **167, II**, da Constituição Federal

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **20259032/2025** e do 1º Termo Aditivo, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Data da assinatura do termo 29 de Dezembro de 2025
Itaituba/PA, 29 Dezembro de 2025.

Ordenador:

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES

Presidente da Câmara Municipal de Itaituba – PA

Publicado por:

Alex Junio Silva Cruz

Código Identificador:1A1A7A36

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

AVISO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 20259028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

A Câmara Municipal de Itaituba/PA torna público o 2º Termo de Aditivo Contratual ao Contrato nº 20259028/2025, celebrado com a empresa W. PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.106.435/0001-44, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades desta Casa Legislativa.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato nº **20259028/2025**, cujo objeto é a **aquisição de combustíveis e lubrificantes** destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Itaituba/PA.

Este aditivo **não altera valores, quantidades ou demais condições**, permanecendo válidos os quantitativos ajustados no **1º Termo Aditivo de Redução**, cujo valor atualizado do contrato é de **R\$ 343.612,50 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº **20259028/2025**, pelo período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, conforme art. **107** da Lei Federal nº 14.133/2021

A despesa decorrente da execução deste aditivo correrá à conta da dotação orçamentária própria consignada na **LOA 2026**, respeitando-se as regras dos arts. **114** da Lei 14.133/2021 e **167, II**, da Constituição Federal.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 20259028/2025** e de seu **1º Termo Aditivo**, que não foram modificadas pelo presente instrumento.

Data da assinatura do termo: 29 de Dezembro de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Itaituba/PA, em 29 Dezembro de 2025.

Ordenador:

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES

Presidente da Câmara Municipal de Itaituba – PA

Publicado por:

Alex Junio Silva Cruz

Código Identificador:C158EEA4

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025045001

Origem: Contrato Nº. 20250450

Processo Licitatório nº: 036/2024 – FUNCEL

Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Contratada: COMPLETA SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 24.649.397/0001-05

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de maio de 2026, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo De Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2025.

Canaã dos Carajás - PA, 22 de dezembro de 2025.

TAÍS LEITE CARVALHO

Diretor Presidente da FUNCEL

Portaria Nº 248/2025-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:2E2F3BB6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025045101

Origem: Contrato Nº. 20250451

Processo Licitatório nº: 036/2024 – FUNCEL

Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Contratada: ALMV SERVICO DE ARBITRAGEM E APOIO LTDA

CNPJ: 32.160.893/0001-29

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de maio de 2026, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo De Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2025.

Canaã dos Carajás - PA, 22 de dezembro de 2025.

TAÍS LEITE CARVALHO

Diretor Presidente da FUNCEL

Portaria Nº 248/2025-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:EEE680C8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025045201

Origem: Contrato Nº. 20250452

Processo Licitatório nº: 036/2024 – FUNCEL

Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Contratada: LEAL SILVEIRA LTDA

CNPJ: 32.044.358/0001-02

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de maio de 2026, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo De Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2025.

Canaã dos Carajás - PA, 22 de dezembro de 2025.

TAÍS LEITE CARVALHO

Diretor Presidente da FUNCEL

Portaria Nº 248/2025-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:ADFB2EC2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025045301

Origem: Contrato Nº. 20250453

Processo Licitatório nº: 036/2024 – FUNCEL

Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Contratada: SANTOS MARCELINO LTDA

CNPJ: 25.354.466/0001-16

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de maio de 2026, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo De Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2025.

Canaã dos Carajás - PA, 22 de dezembro de 2025.

TAÍS LEITE CARVALHO

Diretor Presidente da FUNCEL

Portaria Nº 248/2025-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:AA61BC60

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025045401

Origem: Contrato Nº. 20250454

Processo Licitatório nº: 036/2024 – FUNCEL

Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Contratada: SETTE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.250.734/0001-94

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de maio de 2026, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo De Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2025.

Canaã dos Carajás - PA, 22 de dezembro de 2025.

TAÍS LEITE CARVALHO

Diretor Presidente da FUNCEL

Portaria Nº 248/2025-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:D5627112

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato Nº 02/2024 – FUNCEL de 05 de abril de 2024.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.690.164/0001-04, com sede nesta cidade na Avenida Weyne Cavalcante, 1220, Sala 101 – Edifício Moreira Empreendimentos – Novo Horizonte 2, Canaã dos Carajás – PA, CEP 68.356-191, neste ato representado pela Diretora Presidente da FUNCEL, SRA. **TAÍS LEITE CARVALHO** de acordo **Portaria nº 248/2025 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e a SRA. **WASTLEY ANDRADE LIMA**, portadora do CPF N.º 054.XXX.XXX-83, PIS/PASEP N.º 202.24567.49-1, Carteira de Identidade N.º. 6855033 PC/PA, sob o número de matrícula 200620, residente nesta cidade, na rua Jota, 243 – Monte Castelo, CEP: 68.537-000. Canaã dos Carajás – PA, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2026** e término em **31/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº **1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 31 de dezembro de 2025.

TAÍS LEITE CARVALHO

Diretora Presidente da FUNCEL
Portaria 248/2025-GP

WASTLEY ANDRADE LIMA

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:2AF05CFC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato Nº 01/2025 – FUNCEL de 02 de abril de 2025.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.690.164/0001-04, com sede nesta cidade na Avenida Weyne Cavalcante, 1220, Sala 101 – Edifício Moreira Empreendimentos – Novo Horizonte 2, Canaã dos Carajás – PA, CEP 68.356-191, neste ato representado pela Diretora Presidente da FUNCEL, SRA. **TAÍS LEITE CARVALHO** de acordo **Portaria nº 248/2025 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e a SRA. **NOEME PEREIRA MARINHO**, portadora do CPF N.º 830.XXX.XXX-59, PIS/PASEP N.º 134.57446.42.2, Carteira de Identidade N.º 454889 SSP/TO, sob o número de matrícula 2005090, residente nesta cidade, na rua São Luís, S/N QD 07 LT 14 – Vale dos Sonhos, CEP: 68350-389. Canaã dos Carajás – PA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2026** e término em **31/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº **1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 31 de dezembro de 2025.

TAÍS LEITE CARVALHO

Diretora Presidente da FUNCEL
Portaria 248/2025-GP

NOEME PEREIRA MARINHO

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:6A82F027

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de aditamento de contrato administrativo individual para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contrato Nº 01/2024 – FUNCEL de 05 de abril de 2024.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.690.164/0001-04, com sede nesta cidade na Avenida Weyne Cavalcante, 1220, Sala 101 – Edifício Moreira Empreendimentos – Novo Horizonte 2, Canaã dos Carajás – PA, CEP 68.356-191, neste ato representado pela Diretora Presidente da FUNCEL, SRA. **TAÍS LEITE CARVALHO** de acordo **Portaria nº 248/2025 - GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e a Sra. **NELCILENE BARBOSA DIAS**, portadora do CPF N.º 002.XXX.XXX-07, PIS/PASEP N.º 13755062428, Carteira de Identidade N.º 5775436 PC/PA, sob o número de matrícula 200619, residente nesta cidade, Av. Titânio, 14, QD 19, Bairro: Jardim Palmeiras, CEP: 68356-493. Canaã dos Carajás – PA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2026** e término em **31/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº **1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 31 de dezembro de 2025.

TAÍS LEITE CARVALHO

Diretora Presidente da FUNCEL
Portaria 248/2025-GP

NELCILENE BARBOSA DIAS

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:074E4C60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA CONJUNTA Nº 007/2025
SEMFAZ/SMSP/SEMPM DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretaria Municipal Fazenda, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, do município de Conceição do Araguaia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestores e de Fiscais de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
9194/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E CÓPIAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MANUTENÇÕES. DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA	
Antonia Kenia O. Almudim		0004305	
FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Antônia Gracielea Ribeiro Rios	1229325	Victória Christian Pereira Mota	0004412

Prefeitura Municipal de Segurança Pública

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA	
Caio Forti Moreira Santos		1230719	
FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Karoline Parente Cruz	1229296	Felipe Newton P. dos Santos	12230739

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

GESTORA DO CONTRATO		MATRÍCULA	
Ângela Maria Lima Nerys dos Santos		1230239	
FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Marliane da Veiga Santos	4605	Wallery Vitória Matos Vieira Santos	1229713

Art. 2º Caberá aos Gestores dos Contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, aos seus substitutos, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 5º do Decreto Municipal nº 023/2024.

II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 5º do Decreto Municipal nº 023/2024.

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de

obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º - Caberá aos Fiscais Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;

VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º do Decreto Municipal nº 023/2024;

IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º Decreto Municipal nº 023/2024;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 023/2024.

XVI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na

fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 6º do Decreto Municipal nº 023/2024.

XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia- PA, aos dias 31 de dezembro de 2025.

FAUSTO DIOGO DIAS BARROS

Secretário Municipal de Fazenda
Portaria nº010/2025

ARLEIDE LORES DA SILVA

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres
Portaria nº003/2025

FILIFE COSTA CARVALHO

Secretário Municipal de Segurança Pública
Portaria nº 011/2025

Publicado por:

Nayara Crystina Pereira Pires
Código Identificador:B86B33D4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1294/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 15 DE
DEZEMBRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art. 58 da Lei nº 4.580/91 (RJU), alterada pela Lei Municipal nº 4.998/2010, de 20 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº 097/2025, de 26 de agosto de 2025, ao servidor abaixo relacionado, 01 (uma) diária, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado do Pará - Belém/PA, para tratar assuntos referente a essa municipalidade junto a Delegacia Geral, Prodepa, FUNASA e SEASTER, no dia 16 de dezembro de 2025, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIÁRIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Jose Maria dos Santos Costeira	Secretario Adjunto da Secretaria Municipal de Administração	Av. Sesquecentenario - bairro: cidade nova Igarapé-Miri	RS: 300,00	RS: 300,00

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 15 de dezembro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:DF2C20F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1303/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 19 DE
DEZEMBRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder de conformidade com o Art. 83 da Lei Municipal nº 4.998/2010 de 20 de setembro de 2010-(RJU), a servidora **EDUARDA GONÇALVES MELO**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II – Categoria A1 - Pedagogia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de 21 de novembro de 2025 a 19 de maio de 2026, conforme processo nº 2094/2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **21/11/2025**, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 19 de dezembro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:342A165A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1304/2025/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 19 DE
DEZEMBRO DE 2025.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder de conformidade com o Art. 83 da Lei Municipal nº 4.998/2010 de 20 de setembro de 2010-(RJU), a servidora **MILENA DOS SANTOS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de 04 de novembro de 2025 a 02 de maio de 2026, conforme processo nº 2082/2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **04/11/2025**, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 19 de dezembro de 2025.

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:D6D6EBC1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº573/2023

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº027/2023
Base Legal: art.57 inciso IV e a do art. 65, inciso I, alínea 'a', § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA **LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

Objeto- alterações 1º) **CLAUSULA SEGUNDA PREÇOS E CONDIÇÕES** Alterar o valor do Licenciamento do Sistemas de Informática de SFP de R\$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais) para R\$ 2.860,00 (dois oitocentos e sessenta reais) mensal, perfazendo o valor total do Aditivo para R\$ 34.320,00(trinta e quatro mil trezentos e vinte reais) 2º**CLÁUSULA TERCEIRA– PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**, prorrogar por mais 12(doze)meses a partir de 31/12/2025 a 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS DA DESPESA

Despesas decorrentes da execução deste mecanismo de acordo contratual, correrão às custas dos Fundos do Tesouro Municipal, do ano de 2026

Dotação Orçamentaria:1201 Projeto atividade: 04.122.0037.2.009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Elemento da Despesa: 33.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação /Comunic-PJ – Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 15000000

Data de Assinatura: 31 de Dezembro de 2025.

Ordenador Responsável: Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

Endereço da contratada: Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, Praça 23 de Junho nº 10 Sala 12 – Centro CEP: 61.760-000, Eusebio/CE

Publicado por:

Maria Elizete Campos do Nascimento

Código Identificador:E747E8DB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Objeto: Termo aditivo: 1º objetiva a alteração contratual no valor de R\$87.208,08, nos termos do Art. 124, inciso I 'a' da lei federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, passando o contrato a ter o valor total de R\$439.001,38. Pelo presente termo, a vigência tem o início em 22/12/2025 e término em 02/01/2026. **Contrato nº20250366.** Modalidade: Dispensa de Licitação nº 7/2024-00007. **Objeto** é: Contratação de empresa para aquisição de kits emergenciais destinados às famílias em situação de calamidade pública, contendo gêneros alimentícios, água mineral, kits de limpeza e higiene, além de itens de dormitório. **Objetivando** atender as necessidades da prefeitura municipal de Mãe do Rio. **Contratantes:** Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio, CNPJ sob o nº14.527.362/0001-40. **Contratada:** Distribuidora Realeza LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº52.029.812/0001-63.

Objeto: Termo aditivo: 2º objetiva a prorrogação do prazo de vigência dos contratos Nº: **20240024. Nº: 20240025. Nº: 20240026.** Firmados entre partes em 29/12/2025. Pelo presente termo, a vigência tem início em 01/01/2026 e termino em 31/12/2026, nos termos do Art. 57, Inciso II da lei federal nº8.666/93. Processo na Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9/2023-00042. **Objeto** é: Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico com sistema de CFTV e serviços de alarme monitorado e plantão 24h, **Objetivando** atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Saúde e Administração do município de Mãe do Rio – PA. **Contratado (a): Protege Serv. de Segurança Eletrônica LTDA - ME,** de CNPJ sob o nº 26.382.973/0001-26.

Contratantes: Fundo Mun. de Saúde de Mãe do Rio, De CNPJ sob o nº12.051.023/0001-04. Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. De CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84. Fundo Manut. Desen. Educ. Básica e Vlriz. Prof. Educ. CNPJ nº29.895.540/0001-62. **Respectivamente.**

Objeto: Termo aditivo: 3º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre partes em 29/12/2025. Pelo presente termo, a vigência tem o início em 01/01/2026 e termino em 31/12/2026, nos

termos do art. 57, inciso II da lei federal nº8.666/93. **Contrato nº20240027.** Processo na Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9/2023-00042. **Objeto** é: Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico com sistema de CFTV e serviços de alarme monitorado e plantão 24h, **Objetivando** atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Saúde e Administração do município de Mãe do Rio – PA. **Contratado (a): Protege Serv. de Segurança Eletrônica LTDA - ME,** de CNPJ sob o nº 26.382.973/0001-26. **Contratante:** Fundo Municipal de Educação, De CNPJ sob o nº29.895.598/0001-06.

Objeto: Termo aditivo: 1º objetiva a prorrogação do prazo de vigência dos contratos Nº: **20250031. Nº: 20250032. Nº: 20250033. Nº: 20250034.** Firmados entre partes em 29/12/2025. Pelo presente termo, a vigência tem início em 01/01/2026 e termino em 31/12/2026, nos termos do Art. 107 da lei federal nº14.133/21 de 1º de abril de 2021. Processo na Modalidade: INEXIBILIDADE nº 6/2025-00002. **Objeto** é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contábeis na área de gestão pública em favor da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio – PA. **Contratado (a): BL Assessoria e Consultoria Contábil LTDA,** de CNPJ sob o nº27.594.856/0001-99. **Contratantes:** Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. De CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84. Fundo Mun. de Saúde de Mãe do Rio, De CNPJ sob o nº12.051.023/0001-04. Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio, CNPJ sob o nº14.527.362/0001-40. Fundo Municipal de Educação, De CNPJ sob o nº29.895.598/0001-06. **Respectivamente.**

Objeto: Termo aditivo: 1º objetiva a prorrogação do prazo de vigência dos contratos Nº: **20250035. Nº: 20250036. Nº: 20250037. Nº: 20250038.** Firmados entre partes em 29/12/2025. Pelo presente termo, a vigência tem início em 01/01/2026 e termino em 31/12/2026, nos termos do Art. 107 da lei federal nº14.133/21 de 1º de abril de 2021. Processo na Modalidade: INEXIBILIDADE nº 6/2025-00003. **Objeto** é: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica em favor da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de Mãe do Rio – PA, visando a representação em processos e procedimentos judiciais, administrativos, previdenciários/fiscais, tramites judiciais juntos a órgãos de controle, tribunais de conta, entidades federais e outras autarquias vinculadas a união. **Contratado (a): Pinheiro & Penafort Advogados Associados S/S,** de CNPJ sob o nº16.525.583/0001-04.

Contratantes: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. De CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84. Fundo Mun. de Saúde de Mãe do Rio, De CNPJ sob o nº12.051.023/0001-04. Fundo Municipal de Educação, De CNPJ sob o nº29.895.598/0001-06. Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio, CNPJ sob o nº14.527.362/0001-40. **Respectivamente.**

Objeto: Termo aditivo: 2º objetiva a prorrogação do prazo de vigência dos contratos Nº: **20240016. Nº: 20240019. Nº: 20240020. Nº: 20240021 e Nº: 20240022.** Firmados entre partes em 29/12/2025. Pelo presente termo, a vigência tem início em 01/01/2026 e termino em 31/12/2026, nos termos do Art. 57, Inciso II da lei federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993. Processo na Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9/2023-00041. **Objeto** é: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Link de internet dedicado via fibra ótica, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Mãe do Rio - PA. **Contratado (a): LC Virtual Net LTDA,** de CNPJ sob o nº08.407.644/0001-00.

Contratantes: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. De CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84. Fundo Mun. de Saúde de Mãe do Rio, De CNPJ sob o nº12.051.023/0001-04. Fundo Municipal de Educação, De CNPJ sob o nº29.895.598/0001-06. Fundo Mun. de Assistência Social de Mãe do Rio, De CNPJ sob o nº14.527.362/0001-40. Fundo Municipal de Meio Ambiente, De CNPJ sob o nº21.145.491/0001-39. **Respectivamente.**

Publicado por:

Edson Nascimento Tavares

Código Identificador:E801BE94

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE ATA

Extrato de Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº **9.2025.180801**, que teve por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS - NACIONAIS, OS SERVIÇOS CONSISTEM EM AGENCIAMENTO, PESQUISA DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, TRANSFERÊNCIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA/PÁ. Em favor das empresas G.R. DO CARMO LTDA; C.N.P.J. nº 22.309.408/0001-82, No item 01 com Global da Ata R\$ 440.000,00

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:DF6FEA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250262
ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2025-180801
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): G.R. DO CARMO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 22.309.408/0001-82
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS - NACIONAIS, OS SERVIÇOS CONSISTEM EM AGENCIAMENTO, PESQUISA DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, TRANSFERÊNCIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA/PÁ.
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 12 de Novembro de 2025 a 12 de Novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2025

CONTRATO Nº: 20250263
ORIGEM.: PREGÃO Nº 9.2025-180801
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): G.R. DO CARMO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 22.309.408/0001-82
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS - NACIONAIS, OS SERVIÇOS CONSISTEM EM AGENCIAMENTO, PESQUISA DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, TRANSFERÊNCIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA/PÁ.
VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 12 de Novembro de 2025 a 12 de Novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2025

CONTRATO Nº: 20250260
ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2025-180801
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CONTRATADA(O): G.R. DO CARMO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 22.309.408/0001-82
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS - NACIONAIS, OS SERVIÇOS CONSISTEM EM

AGENCIAMENTO, PESQUISA DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, TRANSFERÊNCIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA/PÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 de Novembro de 2025 a 12 de Novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2025

CONTRATO Nº: 20250261
ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2025-180801
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MAGALHÃES BARATA
CONTRATADA(O): G.R. DO CARMO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 22.309.408/0001-82
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS - NACIONAIS, OS SERVIÇOS CONSISTEM EM AGENCIAMENTO, PESQUISA DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, TRANSFERÊNCIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA/PÁ.
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 de Novembro de 2025 a 12 de Novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 2 de Novembro de 2025

GERSON MIRANDA LOPES
Prefeito Municipal,
Magalhães Barata Pará, 02 de novembro de 2025

Publicado por:
Daniel Castor Aires
Código Identificador:124FB873

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
050/2025-SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 050/2025-SEMED
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Abertura das propostas: 16/01/2026 as 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

IZAILTON DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 003/2025

Publicado por:
Gisele Lima da Silva
Código Identificador:BC0FDBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DA LICITAÇÃO: 049/2025-SEMINF

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 049/2025-SEMINF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF. Abertura das propostas: 14/01/2025 as 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANTONIO WELLITON SENA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto 008/2025

Publicado por:

Gisele Lima da Silva

Código Identificador: FFA2093C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 055/2025-FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 055/2025- FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAL DE BEBÊ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS. Abertura das propostas: 14/01/2025 as 14h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:

Gisele Lima da Silva

Código Identificador: 1F9745D8

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 941/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 941 DE, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual 2026-2029 do município de Ourilândia do Norte, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Ourilândia do Norte para o período de 2026- 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I da Constituição Federal e no art. 204, §1º e § 2º da Constituição do Estado do Pará.

§ 1º. O plano plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento governamental que define as diretrizes, programas, ações, objetivos, metas e indicadores com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

§ 2º. O planejamento governamental é a atividade que, com base em diagnósticos, construção de cenário e diálogo com os segmentos sociais, orienta as escolhas de políticas públicas e a definição de

prioridades do governo municipal para a promoção do desenvolvimento sustentável e da inclusão social.

§ 3º. O PPA 2026-2029 contempla o planejamento dos órgãos da administração pública municipal, incluindo o Poder Executivo e o Poder Legislativo.

Art. 2º. A alocação de recursos e a implementação e gestão das políticas públicas serão orientadas pelos seguintes objetivos estratégicos:

- I. Modernizar os sistemas de gestão pública;
- II. Aprimorar a transparência ativa da administração;
- III. Implantar a ouvidoria digital integrada;
- IV. Criar e aplicar a Política Municipal de Integridade;
- V. Capacitar servidores em temas estratégicos;
- VI. Ampliar a participação social nos processos decisórios;
- VII. Reduzir o tempo médio de processos internos;
- VIII. Fortalecer o controle interno;
- IX. Consolidar o planejamento por resultados;
- X. Descentralizar o atendimento ao cidadão;
- XI. Universalizar o acesso à educação infantil;
- XII. Elevar o IDEB do Ensino Fundamental;
- XIII. Reduzir a evasão escolar;
- XIV. Ampliar a cobertura da Atenção Básica em Saúde;
- XV. Reduzir a mortalidade infantil;
- XVI. Expandir o acesso ao saneamento básico;
- XVII. Ofertar habitação de interesse social;
- XVIII. Ampliar a proteção social às famílias vulneráveis;
- XIX. Promover políticas para juventude e idosos;
- XX. Fortalecer as ações de cultura e esporte;
- XXI. Fomentar o empreendedorismo local;
- XXII. Apoiar a agricultura familiar e sustentável
- XXIII. Incentivar o turismo local e regional
- XXIV. Promover a qualificação profissional
- XXV. Atrair investimentos para o município
- XXVI. Criar o Polo Municipal de Inovação Tecnológica
- XXVII. Desenvolver ações para geração de empregos
- XXVIII. Ampliar o acesso à internet rural e urbana
- XXIX. Incentivo à economia verde
- XXX. Modernizar a infraestrutura logística municipal

Art. 3º. Fica instituído, no âmbito do Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Ourilândia do Norte, o Programa Primeira Infância Primeiro, voltado à promoção e proteção integral da primeira infância, em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e com as diretrizes constitucionais da prioridade absoluta à criança.

§ 1º. O Programa de que trata o caput tem como objetivo central assegurar o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, por meio da integração de políticas nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção social.

§ 2º. Constituem diretrizes do Programa Primeira Infância Primeiro:

- I. a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à infância;
- II. a universalização do acesso à educação infantil de qualidade;
- III. a ampliação da cobertura de saúde preventiva e de acompanhamento do desenvolvimento infantil;
- IV. o fortalecimento das políticas de proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade;
- V. a promoção de ambientes seguros, saudáveis e inclusivos para o desenvolvimento da criança;
- VI. o monitoramento sistemático das metas e indicadores vinculados ao Orçamento Criança e Adolescente (OCA).

§ 3º. A execução do Programa observará a transversalidade e a multissetorialidade das ações, devendo envolver os órgãos responsáveis pelas áreas finalísticas e contar com mecanismos de participação e controle social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º. O PPA 2026-2029 é composto por um conjunto de disposições normativas e pelos seguintes anexos:

- I. Contextualização do Município de Ourilândia do Norte (Anexo I);
- II. Estruturação, Base Estratégica e Detalhamento dos Programas Temáticos; e
- III. Programas e Ações Orçamentárias (Anexo III).

§ 1º. Os Programas Temáticos são unidades básicas de planejamento, articulação e gerenciamento da ação governamental que apresentam as seguintes características:

- I. organizam-se por recortes selecionados de políticas públicas para retratar a agenda de governo;
- II. expressam e orientam a entrega de bens e/ou serviços à sociedade, por meio de ações orçamentárias e não orçamentárias;
- III. são dotados de abrangência capaz de permitir o monitoramento, a avaliação, a territorialização, a transversalidade e a multissetorialidade das ações;
- IV. são elementos de integração entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de cada exercício do quadriênio abrangido pelo PPA; e
- V. desdobram-se em objetivos específicos, os quais expressam as escolhas de políticas públicas para a transformação de determinada realidade, orientam taticamente a atuação do Governo para o que deve ser feito frente aos desafios, demandas e oportunidades impostos para o desenvolvimento do Município de Ourilândia do Norte e a melhoria da qualidade de vida da população.

§ 2º. Os Objetivos Específicos de que trata o inciso V do § 1º tem por atributos:

- I. caracterização: conjunto de elementos de ordem tática que evidenciam a realidade posta diante do objetivo e que norteiam a coordenação de governo e a implementação eficaz da política pública por parte de seus executores;
- II. órgão responsável: unidade orçamentária cujas atividades mais impactam a implementação do objetivo ou da meta;
- III. metas 2026-2029: medidas de alcance do objetivo que representam o que há de mais estruturante em determinada política e permitem verificar, em termos quantitativos ou qualitativos, a evolução do objetivo durante os quatro anos de implementação do PPA;
- IV. indicador: parâmetro que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um programa, auxiliando a avaliação de seus resultados; e
- V. ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo aquela classificada, conforme sua natureza, em projeto, atividade ou operação especial.

§ 3º. O Programa de Manutenção da Gestão, denominado Programa Gestão Continuada e Transparente, agrupa um conjunto de ações orçamentárias destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, englobando os Poderes Executivo e Legislativo.

§ 4º. A ação orçamentária comporta estimativa financeira para garantir a alocação de recursos que viabilizem sua implementação.

CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL COM OS ORÇAMENTOS

Art. 5º. As codificações e os títulos de programas e ações do PPA 2026-2029 aplicam-se às leis de diretrizes orçamentárias, leis orçamentárias anuais e leis que as modifiquem.

Art. 6º. Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2026-2029 são estimativos, não se constituindo limites

à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 7º. A regionalização das ações orçamentárias constantes do PPA 2026-2029 não constitui limites ou restrições ao estabelecimento de novas regionalizações nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 8º. A formulação dos orçamentos observará os seguintes princípios orientadores da execução dos programas previstos no PPA 2026-2029:

- I. a construção de um Município democrático, ético, participativo, transparente, inovador, eficiente e com foco no cidadão;
- II. a promoção do desenvolvimento sustentável de Ourilândia do Norte, orientado pela inclusão social;
- III. a democratização dos direitos e das oportunidades para todos os cidadãos;
- IV. a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
- V. a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais, geracionais e de gênero;
- VI. o estímulo e a valorização da educação, da ciência, da tecnologia da inovação e da competitividade;
- VII. participação social como direito do cidadão; e
- VIII. valorização da diversidade cultural.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I Disposições Gerais

Art. 9º. A gestão do PPA 2026-2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a implementação das políticas públicas traduzidas nos programas temáticos e compreende o monitoramento, a avaliação e a revisão do plano.

Art. 10. A gestão do PPA 2026-2029 observará, além dos princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade, as seguintes diretrizes:

- I. responsabilização compartilhada para a realização dos objetivos e o alcance das metas de cada programa temático;
- II. aproveitamento das estruturas de monitoramento e avaliação existentes, com foco na busca de informações complementares;
- III. considerações das especificidades de implementação de cada política pública e da complementariedade entre elas;
- IV. articulação e cooperação interinstitucional para fins de produção e organização das informações relativas à gestão;
- V. geração de informações para subsidiar a tomada de decisões; e VI. aprimoramento do controle público, por meio da ampliação da transparência e valorização e mensuração do incremento da qualidade do gasto público.

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo em conjunto com as demais Secretarias definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas para a gestão, o monitoramento e a avaliação do PPA 2026-2029.

Seção II Do Monitoramento e da Avaliação do Plano Plurianual

Art. 12. O monitoramento do PPA é a atividade estruturada com base na implementação de cada programa e orientada para o alcance dos objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal.

Art. 13. A avaliação do PPA 2026-2029 consiste na análise das políticas públicas desenhadas nos programas temáticos com seus respectivos atributos, e destina-se a subsidiar possíveis ajustes na formulação e implementação delas.

Art. 14. O monitoramento e a avaliação do PPA 2026-2029 incidirão sobre os objetivos específicos, as metas e os indicadores dos programas temáticos.

§ 1º. Os objetivos específicos serão avaliados anualmente com base na realização física e financeira das ações orçamentárias, na realização ou implementação das ações não orçamentárias e no alcance das metas e indicadores.

§ 2º. Os programas de manutenção administrativa dos Poderes Executivo e do Poder Legislativo comporão o relatório anual de avaliação com a discriminação da sua execução financeira.

Art. 15. Caberá a cada Unidade Orçamentária do Órgão responsável pelo objetivo específico, com o auxílio dos demais órgãos envolvidos, nos termos do Anexo II desta Lei:

I. proceder à avaliação de que trata o § 1º do art. 13, especialmente quanto à aferição dos índices alcançados pelos indicadores dos objetivos específicos sob sua responsabilidade;

II. encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, até 30 de março de cada ano, o resultado da avaliação do objetivo específico efetuado; e

III. manter atualizadas, ao longo de cada exercício financeiro, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, as informações referentes à execução física e financeira das ações orçamentárias e à realização ou implementação das ações não orçamentárias dos objetivos específicos sob sua responsabilidade.

§ 1º. O órgão que não cumprir o disposto no inciso II deste artigo estará sujeito a restrições orçamentárias.

§ 2º. Serão solidariamente responsáveis pelo alcance dos objetivos e das metas do programa temático o órgão responsável pelo objetivo específico e os demais órgãos envolvidos.

Art. 16. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Ourilândia do Norte o Relatório Anual de Avaliação do PPA 2026-2029 referente ao exercício imediatamente anterior, que conterá a análise, por programa, dos indicadores, objetivos específicos e metas alcançadas.

Art. 17. Para fins de apoio à gestão, ao monitoramento e ao controle social do PPA, o Poder Executivo manterá em sítio oficial do governo o texto atualizado da Lei e seus anexos, além de informação organizada sobre a implementação e o acompanhamento dos programas previstos no PPA 2026-2029, incluindo:

I. os relatórios de execução física e financeira;

II. os demonstrativos de avaliação do PPA; e

III. os relatórios de revisão do PPA, com as respectivas alterações na programação.

Sessão II-A

Da Agenda Transversal dos Direitos de Crianças e Adolescentes

Art. 17-A. Considera-se Agenda Transversal o conjunto de atributos, diretrizes e estratégias voltados ao enfrentamento de problemas complexos por meio de políticas públicas integradas, abrangendo temas ou públicos específicos que exijam abordagem multidimensional, intersetorial e integrada pelo Poder Público, para assegurar eficácia e efetividade das ações implementadas.

Art. 17-B. A Agenda Transversal, mencionada no artigo anterior, terá como foco prioritário a promoção, a defesa e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com as normas correlatas e com os compromissos pactuados pelo Município junto ao Selo UNICEF Edição 2025/2028.

Art. 17-C. O Município deverá elaborar e divulgar oficialmente, até 13 de dezembro do primeiro ano de vigência deste PPA, a Agenda Transversal estabelecida nesta Lei, assegurando sua ampla publicação e a adoção pelas unidades administrativas competentes, bem como seu alinhamento às metas do Selo UNICEF.

Art. 17-D. Fica reafirmada a prioridade absoluta na alocação de recursos orçamentários destinados a ações, programas e políticas

públicas voltados ao público infantojuvenil, conforme preconizado pelo ECA e pelas metas estratégicas do Selo UNICEF, garantindo a execução das iniciativas previstas no PPA.

Seção III

Da Revisão e Alteração do Plano Plurianual

Art. 18. A revisão do PPA 2026-2029 consiste na atualização de programas com vistas a proporcionar sua aderência às especificidades e à gestão das políticas públicas e à efetivação de direitos, bem como subsidiar o processo de elaboração das diretrizes governamentais e das prioridades orçamentárias anuais.

Art. 19. A exclusão, alteração ou inclusão de programas no PPA 2026-2029 será realizada por meio de projeto de lei específico a ser encaminhado à Câmara Municipal.

§ 1º. Considera-se alteração de programa:

I. a modificação do título, do objetivo geral, do objetivo específico ou das metas 2026-2029;

II. a inclusão e a exclusão de ações orçamentárias.

§ 2º. O Projeto de Lei que dispuser sobre a inclusão de programa temático no PPA 2026-2029 explicitará, no mínimo, os seguintes elementos:

I. título, objetivo geral, contextualização, objetivo específico, caracterização, metas, indicadores, ações orçamentárias, e ações não orçamentárias, se necessário; e

II. indicação dos recursos que financiarão o programa temático proposto.

§ 3º. Quando se tratar de alteração ou exclusão de programa, o projeto de lei de revisão do PPA 2026-2029 conterá exposição das razões que motivem a proposta.

§ 4º. O projeto de lei de revisão do PPA 2026-2029 será acompanhado da base de dados dos programas e das ações.

Art. 20. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar, mediante Decreto, as informações gerenciais e os seguintes atributos de programa temático do PPA 2026-2029.

I. contextualização;

II. caracterização;

III. indicador;

IV. meta, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;

V. órgão responsável pelo objetivo específico;

VI. ação orçamentária;

VII. descritor, produto, unidade de medida e regionalização de ação orçamentária; e

VIII. adequação da vinculação entre ação orçamentária e objetivo específico, constante do Anexo II.

Art. 21. Os códigos das Ações Orçamentárias, compreendendo Projetos, Atividades e Operações Especiais, poderão ser alterados, ajustados ou reenumerados por ocasião da elaboração das Leis Orçamentárias Anuais e de seus créditos adicionais, sem que isso implique em modificação do conteúdo, finalidade ou natureza da ação originalmente prevista no Plano Plurianual.

Art. 22. Fica facultada ao Poder Executivo a adoção de novas Ações Orçamentárias, além daquelas previstas no Plano Plurianual, por ocasião da elaboração das Leis Orçamentárias Anuais e de seus créditos adicionais, desde que compatíveis com os objetivos e diretrizes estabelecidos neste PPA.

Parágrafo Único. A nomenclatura das Ações Orçamentárias constantes deste Plano Plurianual poderá ser alterada por ocasião da elaboração das Leis Orçamentárias Anuais e de seus créditos adicionais, sempre que necessário para melhor adequação às normas técnicas de planejamento e orçamento, sem alteração de seus objetivos e finalidades.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA.

Art. 24. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2026-2029.

Art. 25. Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do PPA 2026-2029.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR DAIREL

Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/ PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:2A301C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 942/2025

LEI MUNICIPAL Nº 942 DE, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ourilândia do Norte para o exercício de 2026 – LOA 2026, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ourilândia do Norte para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta; e
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais, a preços correntes de 2025.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões), desdobrada em orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital estão estimadas em anexo a esta Lei, em conformidade com o desdobramento estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em duzentos e oitenta milhões), apresentando a seguinte composição:

- I. R\$ 209.098.950,00 (duzentos e nove milhões, noventa oito mil e novecentos e cinquenta reais), do Orçamento Fiscal; e
- II. R\$ 70.901.050,00 (setenta milhões, novecentos e um mil e cinquenta reais), do Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º. O detalhamento da despesa está discriminado em anexo específico que compõe esta Lei, em conformidade ao disposto na legislação em vigor.

§ 2º. O desdobramento da despesa observará a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, que dispõe sobre Normas Gerais de Consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências, suas atualizações por meio de Portarias conjuntas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Secretaria de Orçamento Federal (SOF).

Art. 5º. A despesa fixada, definido a programação dos órgãos em Programas, com seus detalhamentos em projetos, atividades e operações especiais, é apresentada em volume anexo, o qual é parte integrante desta Lei, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 6º. Fica o Executivo autorizado a contratar operações de crédito no País e no Exterior, observado o disposto na Constituição Federal, nas resoluções do Senado Federal que disciplinem o endividamento Municipal, na Lei Orgânica Municipal e nas leis autorizativas das operações de crédito.

§ 1º. As taxas de juros, os prazos, as comissões e os demais encargos serão os vigentes à época das contratações dos respectivos empréstimos, admitidos pelo Banco Central do Brasil, para registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições e normas aplicáveis à matéria.

§ 2º. Os orçamentos do Município consignarão, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização, juros e demais encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas nos termos do “caput” deste artigo.

§ 3º. Os recursos provenientes das operações de crédito serão consignados como receita no orçamento do Município, ficando a Secretaria de Finanças autorizada a adotar as providências que se façam necessárias.

Art. 7º. Para assegurar o pagamento integral de operações de crédito contratadas com a Caixa Econômica Federal - CEF, Banco do Brasil - BB e com Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, fica o Executivo autorizado a ceder ou dar em garantia, por qualquer forma em direito admitida, os direitos e créditos relativos ou resultantes das cotas ou parcelas da participação do Município na arrecadação da União, bem como das suas receitas próprias, na forma do disposto, respectivamente, no art. 159, inciso I, alíneas “b” e “d” e no art. 158, ambos da Constituição Federal.

Parágrafo único. A cessão ou constituição de garantia em favor da CEF, do BB e do BNDES deverá atender às condições usualmente praticadas por aquelas instituições financeiras, incluindo, dentre outras, as seguintes prescrições:

- I. caráter irrevogável e irretroatável;
- II. cessão dos direitos e créditos a título “pro solvendo”, ficando a quitação condicionada ao efetivo recebimento dos valores cedidos pelo credor;
- III. sub-rogação automática da vinculação em garantia ou da cessão sobre os direitos e créditos que venham a substituir os impostos previstos no art. 159, inciso I, alíneas “b” e “d”, da Constituição

Federal, no caso de sua extinção, assim como em relação aos novos fundos que sejam criados em substituição;

IV. outorga de poderes ao credor para cobrar e receber diretamente da União, ou do banco centralizador que faça às vezes de seu agente financeiro, os direitos e créditos dados em garantia, até o montante necessário ao pagamento integral das parcelas da dívida vencidas e não pagas, incluindo os respectivos acessórios, no caso de inadimplemento do Município;

V. outorga de poderes ao credor para cobrar e receber diretamente da União, ou do banco centralizador que faça as vezes de seu agente financeiro, os direitos e créditos que tenham sido objeto de cessão, na data de vencimento das parcelas da dívida de responsabilidade do Município, até o limite do valor devido, incluindo os respectivos acessórios.

Art. 8º. As operações de crédito externas com instituições financeiras internacionais, dentre elas o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Banco Mundial, serão garantidas pela União Federal.

§ 1º. Para obter as garantias da União, visando às contratações de operação de crédito externas, fica o Executivo autorizado a prestar contragarantias ao Tesouro Nacional;

§ 2º. As contragarantias de que trata o §1º deste artigo compreendem a cessão de:

I. direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas da participação do Município na arrecadação da União, na forma do disposto no art. 159, inciso I, alíneas "b" e "d", da Constituição Federal, ou resultantes de tais cotas ou parcelas transferíveis de acordo com os preceitos da Constituição Federal;

II. receitas próprias do Município, previstas no art. 158 da Constituição Federal, nos termos do § 4º de seu art. 167.

Art. 9º. Nos do disposto no inciso III do § 1º do art. 8º da Medida Provisória 2185-35, de 24 de agosto de 2001, na redação conferida pela Lei Federal nº 11.131, de 1º de julho de 2005, fica o Executivo autorizado a participar do projeto de melhoria em sistemas de iluminação pública, no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - Reluz.

Parágrafo único. O Executivo poderá oferecer garantias para consecução do disposto no "caput" deste artigo, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 7º desta Lei.

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, até o limite de 50,00% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Art. 11. Ficam excluídos do limite estabelecido no art. 10 desta Lei os créditos adicionais suplementares:

I. abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980,

II. destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes aos serviços da dívida pública;

III. destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

IV. destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V. destinados a suprir insuficiências nas dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde, Habitação e Saneamento;

VI. remanejamento de recursos entre órgãos da Administração Direta e Indireta;

VII. abertos com recursos de operação de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício.

§ 1º. A abertura de créditos adicionais suplementares será feita mediante a edição de decretos do Poder Executivo, devidamente justificados.

§ 2º. Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza de despesa de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, no último quadrimestre do exercício, desde que os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.

Art. 12. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a remanejar recursos, entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, desde que a soma das suplementações não exceda o limite global estabelecido no artigo 10 desta Lei.

Parágrafo único. A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o caput será feita mediante a edição de Decreto do Poder Executivo, devidamente justificado.

Art. 13. O Poder Executivo somente poderá abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 14. O Poder Executivo somente poderá abrir créditos adicionais suplementares à conta de recursos do superavit financeiro, no valor apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, nos termos do § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 1964, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 15. Fica a Mesa da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte autorizada, observadas as normas de controle interno, acompanhamento, transparência e a legislação aplicável à execução orçamentária, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento da programação aprovada nesta Lei, a abrir créditos suplementares, sem aumento do montante global da despesa orçamentária do Município, respeitando o limite de suplementação previsto no artigo 10 desta Lei, desde que os recursos sejam provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do próprio Poder Legislativo.

§ 1º. A abertura dos créditos suplementares de que trata o caput poderá implicar, quando tecnicamente necessário, o desdobramento ou o detalhamento de elementos de despesa e de fontes de recursos, vedada a criação de novas ações, a instituição de despesas não previstas e o acréscimo do valor global autorizado para o Poder Legislativo.

§ 2º. Os atos de suplementação deverão:

I. conter motivação técnica quanto à necessidade do ajuste;

II. indicar expressamente a fonte de recursos, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964;

III. ser registrados tempestivamente nos sistemas contábeis do município e encaminhados ao controle interno e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sem prejuízo da fiscalização do controle externo.

CAPÍTULO V DO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS POR EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA

Art. 16. O regime de aprovação e execução das emendas impositivas observará o princípio da simetria com o modelo federal e, obrigatoriamente, os critérios técnicos de transparência,

rastreabilidade e eficiência estabelecidos pela Instrução Normativa nº 06/2025-TCM-PA.

Art. 17. A reserva de contingência para emendas impositivas observará os limites de até 1,55% da Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior para emendas individuais e 1,00% para emendas de bancada.

Parágrafo único. Metade do valor das emendas individuais será destinado, obrigatoriamente, a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 18. Na execução de emendas individuais via transferência especial, deve-se observar a destinação impositiva de, no mínimo, 70% (setenta por cento) para despesas de capital.

Art. 19. É vedada a destinação de emendas para pagamento de pessoal ou encargos sociais, exceto para emendas de bancada destinadas ao custeio de pessoal da saúde.

Parágrafo único. Para a exceção prevista no caput, é obrigatória a publicação mensal da relação nominal dos beneficiários, valores pagos e CPFs no Portal da Transparência, sob pena de suspensão da execução.

Art. 20. A execução de toda emenda fica condicionada a:

I. Aprovação prévia de Plano de Trabalho, estruturado nos eixos de conformidade legal, viabilidade orçamentária, viabilidade técnica e controle/fiscalização conforme os requisitos da IN nº 06/2025.

II. Utilização de conta bancária única e específica para cada emenda em instituição financeira oficial, sendo expressamente vedado o uso de "contas de passagem" e a realização de saques em espécie.

III. Atribuição de um Identificador de Emenda (ID) único, que deverá constar em todos os registros orçamentários, contábeis, bancários e notas fiscais.

Art. 21. Os planos de trabalho, termos de execução e relatórios de gestão devem ser publicados no Portal da Transparência em formato digital pesquisável (OCR) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua formalização ou aprovação.

Art. 22. O Poder Executivo comunicará ao Legislativo eventuais impedimentos de ordem técnica ou legal em até 90 (noventa) dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 23. A execução orçamentária e financeira das emendas em 2026 é condição prévia e obrigatória à obtenção da Certidão de Atendimento aos Critérios de Transparência e Rastreabilidade junto ao TCM-PA, conforme o Artigo 40 da IN nº 06/2025.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2026 a serem reabertos na forma do § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada nesta Lei.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, em virtude de alteração, aprovada pela Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de Órgão da Administração Direta e de Entidades de Administração Indireta.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a revisar a Lei Orçamentária de 2026, sempre que as regulamentações complementares à Constituição Federal implicarem em mudanças na classificação das Receitas e das Despesas no âmbito do Município, com prévia comunicação à Câmara Municipal de Ourilândia do Norte.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR DAIREL

Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:

Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:53FD9DB5

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL SEGUNDO TERMO ADITIVO, FIRMADO EM 23/12/2025, TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2025, QUE FAZEM ENTRE SI POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – PA E A EMPRESA P S ENGENHARIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ 23.747.16

Espécie:

Segundo Termo Aditivo, firmado em 23/12/2025, TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2025, QUE FAZEM ENTRE SI POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – PA E A EMPRESA P S ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.747.160/0001-02.

b) Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA SUPERVISÃO, CONTROLE, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS CIVIS A SEREM EXECUTADAS, CONFORME NORMAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VOLTADOS A CONVÊNIO ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO O MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO NOS SISTEMAS: SIMEC, FNS, SISMOB, SEI E TRANSFEREGOV, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA.

c) Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

d) Vigência: O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 11/01/2026 até 10/01/2027.

e) Dotação Orçamentária:

Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Fonte: 1500.00.00 Descrição do Recurso: Impostos

Fonte: 1700.00.00 Descrição do Recurso: Outros Convênios da União

Elemento de Despesa: 3.3.90.19.00 Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

Signatários: Pelo Contratante EX.MO. Sr. DOMINGOS GUEDES NETO e pelo(a) contratado(a) o(a) Sr(a). JUCÉLIO JOÃO DA SILVA JÚNIOR.

Publicado por:

Cleiton Herminio Dos Santos
Código Identificador:8A8D1C6E

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Rondon do Pará/FEDMA torna público extrato resumido de Termo Aditivo:

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 20230386**

Contratante:Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Contratado:Emerson Fagundes Galvão

CPF do Contratado: 238.976.xxx-xx

Origem:Dispensa de Licitação nº 7/2023-006 SECMA

Do objeto:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de outubro de 2026

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:E51F8421

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Fundo da Educação Básica/FUNDEB torna público Extrato Resumido de Termo Aditivo:

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-011 FME

Contratante:Fundo da Educação Básica/FUNDEB

Do objeto:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de agosto de 2026.

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Contratado:V A DE ANDRADE & CIA LTDA

Contrato Adm. nº 20230237

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:5C65F4D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará torna público Extrato Resumido de Termo Aditivo:

TERCEIRO ADITIVO AOS CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 FMS

Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará

Do objeto:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026.

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Contratado:UNIDOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contrato Adm. nº 20230110

Data de assinatura: 29/12/2025

Contratado:M M DE AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contrato Adm. nº 20230111

Data de assinatura: 29/12/2025

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:76CDCFF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará torna público Extrato Resumido de Termo Aditivo:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 FMS

Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará

Do objeto:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026.

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Contratado:UNIDOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contrato Adm. nº 20240114

Data de assinatura: 29/12/2025

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:A123F48D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará torna público extrato resumido de Termo Aditivo:

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220007

Contratante:Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Unidade Orçamentária: Assessoria de Imprensa

Contratado:RÁDIO RONDON LTDA

CPF/CNPJ: 05.027.xxx/0001-xx

Origem:Inexigibilidade nº 6/2022-002 PMRP

Do objeto:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026.

Da fundamentação legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de assinatura: 29/12/2025

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:6AE87337

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230148

Contratante:Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará

Contratado:SIDNEI SIMÕES NASCIMENTO

CPF da Contratada: 486.493.xxx-xx

Origem:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-004 FMAS

Do objeto:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026.

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Data de assinatura: 29/12/2025

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:3CAF90CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará torna público Extrato Resumido de Termo Aditivo:

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-008 FME

Contratante:Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará

Do objeto:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026.

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Contratado:S. M. A. AGUILAR

Contrato Adm. nº 20220095

Data de assinatura: 29/12/2025

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:B6F806F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250518

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-2025 FME

O Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.843.419/0001-97, com sede na rua gonçalves dias 400, representado por KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 35.829.669/0001-75, com sede na RUA DOM PEDRO PRIMEIRO, S/N, VILA NOVA, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, representada por LUIS GUSTAVO FURTADO SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a correção da nomenclatura da Cláusula Sétima do referido contrato e a exclusão das subcláusulas enumeradas de 2 a 4, com base no art. 124, inciso II, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação no Ofício nº 1612/2025/SEMED, datado de 03 de dezembro de 2025.

A Cláusula Sétima do instrumento contratual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão realizados de forma fracionada conforme solicitação do Departamento de Compras, nas quantidades discriminadas na Ordem de Fornecimento.

2. A execução do serviço de transporte escolar abrangerá o deslocamento diário de estudantes da Educação Básica residentes na Rota Vicinal dos Martírios, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com o calendário letivo do ano vigente.

3. O serviço será prestado em diárias, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 202102279-22 - Emenda Parlamentar 36920013/2020 e deverá ser executado em horários adequados para atender aos alunos do turno matutino, garantindo a pontualidade no início das aulas, que ocorrem das 7h as 12h15, de segunda a sexta-

feira e, eventualmente, aos sábados e domingos, conforme as atividades letivas previstas no calendário escolar.

4. Em caso de quebra ou falha no veículo, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da constatação do problema, de modo a evitar interrupções no transporte escolar. Excepcionalmente, poderá ser contratado veículo similar para execução dos serviços por até 10 (dez) dias, sendo todos os encargos e ônus dessa substituição de responsabilidade exclusiva da contratada, sem prejuízo ao valor contratual.

5. A admissão do condutor, bem como a manutenção preventiva e corretiva e o abastecimento do veículo, são de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverá assegurar condições adequadas de segurança e conforto aos usuários.

6. O veículo utilizado deverá estar devidamente regularizado junto aos órgãos competentes, possuir plenos requisitos de segurança e acessibilidade, e estar em conformidade com as exigências do contrato e das normas de transporte escolar vigentes.

7. Não será aceito produtos/serviço entregue em desacordo com a Ordem de Compra/serviço;

8. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

9. A contratada ficará responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RONDON DO PARÁ - PA, 29 de Dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ(MF) 29.843.419/0001-97

Contratante

FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 35.829.669/0001-75

Contratado(a)

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:22B4C64D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250523

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-2025 FME

O Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.843.419/0001-97, com sede na rua gonçalves dias 400, representado por KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 05.726.120/0001-94, com sede na AV. MARECHAL RONDON, 1299, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, representada por ADALBERTO ALVES

CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a correção da nomenclatura da Cláusula Sétima do referido contrato e a exclusão das subcláusulas enumeradas de 5 a 9, com base no art. 124, inciso II, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação no Ofício nº 1607/2025/SEMED, datado de 03 de dezembro de 2025.

A Cláusula Sétima do instrumento contratual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. Os abastecimentos serão realizados de forma fracionada conforme solicitação do Departamento de Compras, nas quantidades discriminadas na Ordem de Fornecimento.

2. A entrega dos produtos “abastecimentos” solicitados serão no Posto Revendedor, na sede do Município de Rondon do Pará.

2.1. O fornecimento dos combustíveis deverá ser imediato, condicionado à apresentação da requisição/ordem de compra expedida e autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante.

3. A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

4. O abastecimento deverá ser efetuado de acordo com as normas técnicas e de segurança editadas pela ANP.

5. Não será aceito produtos/serviço entregue em desacordo com a Ordem de Fornecimento;

6. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal, não sendo aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

7. A contratada ficará responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RONDON DO PARÁ - PA, 29 de Dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ(MF) 29.843.419/0001-97

Contratante

POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ 05.726.120/0001-94

Contratado(a)

Publicado por:

Joana Darc Pereira de Souza Alencar

Código Identificador:2A90CDC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250522

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2025 FME

O Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.843.419/0001-97, com sede na rua gonçalves dias 400, representado por KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 05.726.120/0001-94, com sede na AV. MARECHAL RONDON, 1299, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, representada por ADALBERTO ALVES CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a correção da nomenclatura da Cláusula Sétima do referido contrato e a exclusão das subcláusulas enumeradas de 5 a 9, com base no art. 124, inciso II, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação no Ofício nº 1610/2025/SEMED, datado de 03 de dezembro de 2025.

A Cláusula Sétima do instrumento contratual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. Os abastecimentos serão realizados de forma fracionada conforme solicitação do Departamento de Compras, nas quantidades discriminadas na Ordem de Fornecimento.

2. A entrega dos produtos “abastecimentos” solicitados serão no Posto Revendedor, na sede do Município de Rondon do Pará.

2.1. O fornecimento dos combustíveis deverá ser imediato, condicionado à apresentação da requisição/ordem de compra expedida e autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante.

3. A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

4. O abastecimento deverá ser efetuado de acordo com as normas técnicas e de segurança editadas pela ANP.

5. Não será aceito produtos/serviço entregue em desacordo com a Ordem de Fornecimento;

6. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal, não sendo aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

7. A contratada ficará responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RONDON DO PARÁ - PA, 29 de Dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ(MF) 29.843.419/0001-97

Contratante

POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ 05.726.120/0001-94

Contratado(a)

Publicado por:

Joana Darc Pereira de Souza Alencar

Código Identificador:0913DA3A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2025 FME

O Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.843.419/0001-97, com sede na rua gonçalves dias 400, representado por KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 35.829.669/0001-75, com sede na RUA DOM PEDRO PRIMEIRO, S/N, VILA NOVA, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, representada por LUIS GUSTAVO FURTADO SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a correção da nomenclatura da Cláusula Sétima do referido contrato e a exclusão das subcláusulas enumeradas de 2 a 4, com base no art. 124, inciso II, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação no Ofício nº 1611/2025/SEMED, datado de 03 de dezembro de 2025.

A Cláusula Sétima do instrumento contratual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão realizados de forma fracionada conforme solicitação do Departamento de Compras, nas quantidades discriminadas na Ordem de Fornecimento.

2. A execução do serviço de transporte escolar abrangerá o deslocamento diário de estudantes da Educação Básica residentes na Rota Vicinal 107, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com o calendário letivo do ano vigente.

3. O serviço será prestado em diárias, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 202102278-22 - Emenda Parlamentar 33390015/2020 e deverá ser executado em horários adequados para atender aos alunos do turno matutino, garantindo a pontualidade no início das aulas, que ocorrem das 7h às 12h15, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, aos sábados e domingos, conforme as atividades letivas previstas no calendário escolar.

4. Em caso de quebra ou falha no veículo, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da constatação do problema, de modo a evitar interrupções no transporte escolar. Excepcionalmente, poderá ser contratado veículo similar para execução dos serviços por até 10 (dez) dias, sendo todos os encargos e ônus dessa substituição de responsabilidade exclusiva da contratada, sem prejuízo ao valor contratual.

5. A admissão do condutor, bem como a manutenção preventiva e corretiva e o abastecimento do veículo, são de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverá assegurar condições adequadas de segurança e conforto aos usuários.

6. O veículo utilizado deverá estar devidamente regularizado junto aos órgãos competentes, possuir plenos requisitos de segurança e

acessibilidade, e estar em conformidade com as exigências do contrato e das normas de transporte escolar vigentes.

7. Não será aceito produtos/serviço entregue em desacordo com a Ordem de Compra/serviço;

8. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

9. A contratada ficará responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RONDON DO PARÁ - PA, 29 de Dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ(MF) 29.843.419/0001-97

Contratante

FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 35.829.669/0001-75

Contratado(a)

Publicado por:

Joana Darc Pereira de Souza Alencar

Código Identificador:18A89BE4**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 089/2025 - SAAE****31 DE DEZEMBRO DE 2025**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

RESOLVE:**Art. 1º**

Conceder ao servidor **AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**, lotado no Setor Administrativo como Diretor-Presidente do SAAE sob a matrícula nº 274-0, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, para custear despesa de viagem na cidade de Marabá/PA, nos dias 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, para tratar assunto de interesse desta Autarquia Municipal – SAAE, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 31 de dezembro 2025

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA

Diretor-Presidente do SAAE

Publicado por:Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:BE692567**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
RURÓPOLIS****EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 073/2025D****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 23120022025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073-2025D

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA(O).....: F.LONGO LAZARO LTDA

OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE HOSPEDAGEM (HOTELARIA), COM FORNECIMENTO DE PERNOITES EM ACOMODAÇÕES INDIVIDUAIS, DUPLAS, TRIPAS, QUADRUPLAS E SUITE MASTER, COM CAFE DA MANHA INCLUSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

VALOR TOTAL.....: R\$ 61.094,00 (sessenta e um mil, noventa e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0801.123610008.2.003 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80

VIGÊNCIA.....: 23 de Dezembro de 2025 a 23 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Dezembro de 2025

Publicado por:Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:B82BBC5A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
RURÓPOLIS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
073/2025D****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025D**

PROCESSO Nº 00008.20251203/0002-02

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, no decreto municipal nº 049/2023 e suas alterações posteriores para a contratação de **F. LONGO LAZARO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **61.701.094/0001-10**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem (hotelaria), com fornecimento de pernoites em acomodações individuais, duplas, tripas, quadruplas e suíte máster, com café da manhã incluso, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC”*.

Considerando à importância do objeto, torna-se necessária à contratação de empresa, quantitativos e justificativa contidas neste termo de referência - **FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, 01 DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023**, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a vigência do contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, pelo valor total de **R\$ 61.094,00 (sessenta e um mil, noventa e quatro reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve art. 72, Inciso I, II, IV, V, IV, VI, VII, VII, da Lei nº 14.133/21 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Sr. **Deivide da Silva Cruz** Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação dos devidos extratos.

Rurópolis (PA), 22 de dezembro de 2025.

DELISVAN BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Deivide da Silva Cruz

Código Identificador:FCEEBDF1

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025-SEMSA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER DE SANTARÉM. No endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br .

Início de entrega das propostas: 02/01/2026 a partir das 9h00min no

site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas:

23/01/2026 às 09h00min no site

www.portaldecompraspublicas.com.br

ELAINE VITOR DO AMARAL

Pregoeira

Portaria nº 054/2024 - SEMSA

Publicado por:

Genivaldo Silva Dos Santos Júnior

Código Identificador:3B5065CA

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO
ARAGUAIA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2025-GPMSAGA****PORTARIA nº 239/2025-GPMSAGA.****São Geraldo do Araguaia/PA, 30 de dezembro de 2025.**

NOMEIA o FISCAL DE OBRAS e dá outras providências;

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JORDSON MONTEL CAVALCANTE**, para exercer o cargo comissionado de **FISCAL DA OBRA** - REF. AO CONTRATO Nº. 20250266 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 3/2025-011 – META CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA- CNPJ: 58.456.390/0001-99.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:BBA9601B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025-GPMSAGA

PORTARIA nº 240/2025-GPMSAGA.

São Geraldo do Araguaia/PA, 31 de dezembro de 2025.

NOMEIA o FISCAL DE OBRAS e dá outras providências;

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. **ELEEN LORRAINY REINALDO LUCENA**, para exercer o cargo comissionado de **FISCAL DA OBRA** - REF. AO CONTRATO Nº. 20250268 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 3/2025-012 – META CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA- CNPJ: 58.456.390/0001-99.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:D4FD19E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025-GPMSAGA

PORTARIA nº 241/2025-GPMSAGA.

São Geraldo do Araguaia/PA, 31 de dezembro de 2025.

NOMEIA o FISCAL DE OBRAS e dá outras providências;

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. **ELEEN LORRAINY REINALDO LUCENA**, para exercer o cargo comissionado de **FISCAL DA OBRA** - REF. AO CONTRATO Nº. 20250269 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 3/2025-013 – RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LIMITADA- CNPJ: 46.159.251/0001-14.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:AD7FF7D7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250346 - PE 045-2025-SRP-PE

Extrato de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250346
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045-2025-SRP-PE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos. Assinatura da Ata: 30 de Dezembro de 2025. Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Empresas adjudicadas e homologadas: EXAGON CONSTRUCAO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.168.066/0001-08, Valor total R\$ 5.010.951,69 (cinco milhões dez mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Soure/PA no setor de Licitações.

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal de Soure

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:8CC68F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 0047/2025 – SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025 – SRP

O Prefeito Municipal de Soure, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 0047/2025 – SRP**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO, CONSISTENTES EM MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, VISANDO ATENDER, DE FORMA CONTÍNUA E ADEQUADA, ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E EM SEUS ANEXOS, NO EDITAL E NO QUE REGE A LEI Nº 14.133/2001 E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos. **Empresas Vencedoras e Valores: I. S. MORAIS LTDA (CNPJ: 07.700.957/0001-90): R\$ 1.458.518,50, Itens Homologados: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0022, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0048, 0055, 0056, 0057, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0068, 0069, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135,**

0136 e 0137. **A LEAL FIGUEIREDO (CNPJ: 26.125.437/0001-45):** R\$ 469.972,20, **Itens Homologados:** 0010, 0021, 0023, 0029, 0037, 0038, 0039, 0040, 0046, 0047, 0049, 0050, 0052, 0058, 0062, 0065, 0066, 0067, 0070, 0077, 0078, 0100, 0101, 0111, 0112, 0114, 0139 e 0140. **JACILENE PEREIRA GOMES (CNPJ: 26.885.935/0001-96):** R\$ 70.883,93, **Itens Homologados:** 0051, 0053, 0054, 0113, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0138, 0141. **Data da Homologação:** 31 de dezembro de 2025.

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal de Soure

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:8FCE4A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 046/2025-SRP-PE/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025-SRP-PE/2025

O Prefeito Municipal de Soure, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 046/2025-SRP-PE/2025**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA, NO EDITAL E NO QUE REGE A LEI Nº 14.133/2001 E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos. **Empresas Vencedoras: A LEAL FIGUEIREDO, CNPJ: 26.125.437/0001-45, Itens Homologados:** 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027 e 0028, **Valor Total Homologado:** R\$ 70.068,20 (setenta mil e sessenta e oito reais e vinte centavos). **JACILENE PEREIRA GOMES, CNPJ: 26.885.935/0001-96, Itens Homologados:** 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086 e 0087, **Valor Total Homologado: R\$ 324.075,60 (Trezentos e vinte e quatro mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos).** **Data da Homologação:** 31 de dezembro de 2025.

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal de Soure

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:AEC73EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20250347
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTRATADA(O).....: THIAGO COSTA DA SILVA ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DO CANTOR THIAGO COSTA PARA APRESENTAÇÃO NO RÉVEILLON 2026 NO MUNICÍPIO DE SOURE/PA VALOR TOTAL.....: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0706.133920023.2.029 Apoio as Manifestações Artísticas, Esportivas, Folclor., Culturais e Religiosas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 25.000,00
VIGÊNCIA.....: 31 de Dezembro de 2025 a 09 de Janeiro de 2026
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Dezembro de 2025

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA
Prefeito Municipal de Soure

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:DB462618

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9.2025-00047-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, copa e cozinha para atender as unidades escolares no âmbito do programa dinheiro direto na escola (PDDE), vinculadas a Secretaria de Educação do Município de Tracuateua. Empresa: **J.E BRITO DE FARIAS-ME**, inscrito no CNPJ nº 25.354.487/0001-31. Valor R\$ 49.999,75 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos). Homologado: 24/12/2025.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:6D9D663A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 666/2025-EXONERAÇÃO-PEDRO MONTEIRO DA SILVA FILHO

DECRETO Nº. 666/2025 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o senhor **PEDRO MONTEIRO DA SILVA FILHO**, do cargo em comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE FRANCISCO RAMOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:7212B414

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 667/2025-EXONERADO O SENHOR MOIZÉS ANTONIO ALVES DE SOUZA

DECRETO Nº. 667/2025 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o senhor **MOIZÉS ANTONIO ALVES DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Silva Pereira

Código Identificador:1F594BDC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 668/2025- EXONERADO O SENHOR
EDUARDO PEREIRA JAQUES.**

DECRETO Nº. 668/2025 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o senhor **EDUARDO PEREIRA JAQUES**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CORA CORALINA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Silva Pereira

Código Identificador:BA6EA5A3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 669/2025- EXONERADA A SENHORA
MARINILDA RODRIGUES.**

DECRETO Nº. 669/2025 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76

da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **MARINILDA RODRIGUES**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CINDERELA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Silva Pereira

Código Identificador:117D1FE0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 670/2025-EXONERADA A SENHORA
MARISLÂNDIA DA SILVA PAIXÃO**

DECRETO Nº. 670/2025 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **MARISLÂNDIA DA SILVA PAIXÃO**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JADER FONTENELE BARBALHO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Silva Pereira

Código Identificador:B47CF55B

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERADA A SENHORA ADRIANA MACEDO ROSA**

DECRETO Nº. 675/25 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **ADRIANA MACEDO ROSA**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTO ARAGUAIA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:4BBE3917

GABINETE DO PREFEITO
EXONERADA A SENHORA EDVANIA DA SILVA

DECRETO Nº. 671/2025 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **EDVANIA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ ANTÃO RIBEIRO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:E3D210ED

GABINETE DO PREFEITO
EXONERADA A SENHORA EVANY ALVES DE SOUSA

DECRETO Nº. 688/25 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **EVANY ALVES DE SOUSA**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA CRECHE LORENZO MENEZES DE FREITA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:CB556A19

GABINETE DO PREFEITO
EXONERADA A SENHORA HÉRIKA GOMES SOUSA

DECRETO Nº. 676/25 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **HÉRIKA GOMES SOUSA**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE PROFESSOR PARDAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:5E55BA0F

GABINETE DO PREFEITO
EXONERADA A SENHORA KEILA FERREIRA DOS SANTOS

DECRETO Nº. 672/25 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **KEILA FERREIRA DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE PROFESSOR GIVALDO DA SILVA LUCENA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Silva Pereira

Código Identificador:AC874E41

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERADA A SENHORA KEYLA RAMOS BATISTA**

DECRETO Nº. 674/25 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **KEYLA RAMOS BATISTA**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CIRANDA CIRANDINHA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Silva Pereira

Código Identificador:3D7F991F

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERADA A SENHORA LEILA CRISTINA FREITAS DA SILVA**

DECRETO Nº. 687/25 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **LEILA CRISTINA FREITAS DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE PROFESSORA NORMY CAETANA BUENO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Silva Pereira

Código Identificador:D8D24B2A

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERADA A SENHORA LILIANE TORRES ARAUJO**

DECRETO Nº. 689/25 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **LILIANE TORRES ARAUJO**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CRIANÇA FELIZ**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Silva Pereira

Código Identificador:A87C8FAE

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERADA A SENHORA LUCÉLIA SOUZA DE OLIVEIRA**

DECRETO Nº. 685/25 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **LUCÉLIA SOUZA DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOCE INFÂNCIA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Silva Pereira

Código Identificador:0706BEFE

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERADA A SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO LEAL
LUZ SANTOS**

DECRETO Nº. 686/25 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO LEAL LUZ SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA** da **Unidade Municipal de Ensino Infantil, Danielle Amaral de Sousa**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:105B361C

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERADA A SENHORA MIRLENE DA SILVA LIMA**

DECRETO Nº. 677/25 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **MIRLENE DA SILVA LIMA**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:BCE083C4

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERADA A SENHORA REJANE DA SILVA RIBEIRO**

DECRETO Nº. 684/25 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **REJANE DA SILVA RIBEIRO**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ DOROTHY STANG**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:B5B4D2AD

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERADA A SENHORA SUELI MARIA DA SILVA**

DECRETO Nº. 679/25 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **SUELI MARIA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BETEL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:72F8B613

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERADA A SENHORA VIVIANE ALVES GOMES**

DECRETO Nº. 680/25 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **VIVIANE ALVES GOMES**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ACY DE BARROS PEREIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:21F7E03B

GABINETE DO PREFEITO
EXONERADO O SENHOR DAWSON LUIZ SCARPARO

DECRETO Nº. 682/25 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o senhor **DAWSON LUIZ SCARPARO**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO HENRIQUE DE MIRANDA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:F6A2A881

GABINETE DO PREFEITO
EXONERADO O SENHOR JACKSON ALVES DA SILVA

DECRETO Nº. 678/25 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o senhor **JACKSON ALVES DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PADRE JOÃO LUIZ PURGUY**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:60AE0993

GABINETE DO PREFEITO
EXONERADO O SENHOR RONE VON OLIVEIRA DOS SANTOS

DECRETO Nº. 681/25 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o senhor **RONE VON OLIVEIRA DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LENIVAL XAVIER PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:4F3F0ECD

GABINETE DO PREFEITO
EXONERADO O SENHOR VALMIR PAULA DA SILVEIRA

DECRETO Nº. 683/25 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o senhor **VALMIR PAULA DA SILVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CLEMENTINA NATAL DE SOUZA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Silva Pereira

Código Identificador:1641AC80

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1362/2025-ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 984/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017, E CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONSELHOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1362/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 984/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017, E CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONSELHOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Coordenação de Assuntos Institucionais e Conselhos.

Art. 2º A Coordenação de Relações Institucionais e Conselhos tem por atribuição articular e coordenar as relações institucionais da Secretaria Municipal de Educação, promovendo a interlocução com conselhos municipais, Poder Legislativo, instituições de ensino e entidades da sociedade civil, bem como organizar e acompanhar agendas institucionais, assegurando o alinhamento institucional das políticas educacionais e o respeito à autonomia dos colegiados.

Art. 3º Fica criado 01(um) cargo comissionado de Coordenador(a) de Relações Institucionais e Conselhos na estrutura Administrativa Organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xinguara, vinculado a Lei nº 984/2017 de 16 de maio de 2017.

§ 1º São atribuições do cargo comissionado de Coordenador(a) de Assuntos Institucionais e Conselhos:

I – Coordenar e articular o relacionamento institucional da Secretaria Municipal de Educação com órgãos e entidades da Administração Pública municipal, estadual e federal;

II – Coordenar a interlocução da Secretaria com os Conselhos Municipais vinculados à área da educação, especialmente o Conselho Municipal de Educação, o Conselho do FUNDEB e o Conselho de Alimentação Escolar, respeitada a autonomia legal desses colegiados;

III – Acompanhar e apoiar, sob o aspecto institucional, o funcionamento dos conselhos municipais relacionados à educação, promovendo a integração entre suas deliberações e as ações da Secretaria;

IV – Coordenar e auxiliar na interlocução da Secretaria com o Poder Legislativo Municipal, prestando apoio institucional na apresentação de programas, projetos, ações e políticas públicas educacionais e culturais;

V – Coordenar a organização e o acompanhamento das agendas institucionais da Secretaria junto a conselhos, fóruns, comissões, audiências públicas e reuniões interinstitucionais;

VI – Colaborar na organização e no acompanhamento de agendas institucionais do(a) Secretário(a), especialmente aquelas relacionadas a compromissos interinstitucionais e comunitários;

VII – Coordenar o apoio institucional à realização de conferências, consultas públicas, fóruns educacionais e demais espaços de participação social vinculados à educação;

VIII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, compatíveis com a natureza do cargo.

§ 2º Fica acrescido a alínea “cc” no inciso IV do anexo I da Lei nº 984/2012 a seguinte tabela, constando órgãos ou entidades, relação de cargos, quantitativo de vaga e correspondente remuneratório.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Denominação da Unidade	Denominação do Cargo	Quant.	Remuneração em R\$
cc) Coordenação de Relações Institucionais e Conselhos	Coordenador(a) de Relações Institucionais e Conselhos	01	R\$ 2.517,39

§ 3º O cargo de Coordenador(a) de Relações Institucionais e Conselhos é classificado como cargo em comissão, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, vinculado diretamente ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Xinguara-PA, 30 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Silva Pereira

Código Identificador:F70904B3

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1363/2025-DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N. 1.351/2025 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1363/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N. 1.351/2025 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal n. 1.351/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

I – o imóvel a ser dado em permuta pelo Município se caracteriza pelo Lote Urbano nº 14, da Quadra M 11, situado na Rua Silício Setor Jardim do Lago, Xinguara-PA, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE limita-se com área de APP - AL 08, medindo 11,00m (onze metros), AO LESTE limita-se com o Lote 15, medindo 30,01m (trinta metros e um centímetro), AO SUL limita-se com frente para a Rua, medindo 11,00m (onze), A OESTE limita-se com o lote 13, medindo 30,02m (trinta metros e dois centímetros), perfazendo uma área de 330,16m² (trezentos e trinta metros e dezesseis centímetros quadrados) e perímetro de 82,03m (oitenta e dois metros e três centímetros) de propriedade do Município de Xinguara/PA;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xinguara-PA, 30 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Silva Pereira

Código Identificador:109D8D45

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 1364/2025-INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR OS INSTRUMENTOS JURÍDICOS NECESSÁRIOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.****LEI Nº 1364/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR OS INSTRUMENTOS JURÍDICOS NECESSÁRIOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.

A **Câmara Municipal de Xinguara**, Estado do Pará, faz saber que aprovou, e o **Prefeito Municipal de Xinguara**, Estado do Pará, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Xinguara/PA, o Programa Municipal de Equoterapia, destinado à habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência e/ou com necessidades específicas, em especial crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se equoterapia o método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de seus praticantes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.830, de 13 de maio de 2019.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Convênio com organizações da sociedade civil, como o Sindicato Rural de Xinguara/PA, ou outras entidades privadas sem fins lucrativos, que disponham de instalações, animais e equipe adequados para a execução do Programa.

§ 1º A parceria de que trata o caput deste artigo será regida, no que couber, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pela legislação municipal pertinente.

§ 2º O instrumento de parceria deverá prever um Plano de Trabalho detalhado, contendo as metas, os indicadores de desempenho, o cronograma de execução e as obrigações de cada uma das partes.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo, por meio de suas Secretarias competentes:

I - Realizar o encaminhamento, a triagem e a avaliação dos beneficiários do Programa, definindo os critérios de elegibilidade e prioridade em regulamento próprio;

II - Ceder, na forma da lei, profissionais de seu quadro de pessoal para compor a equipe multidisciplinar ou custear a contratação de especialistas, garantindo a conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.830/2019;

III - Promover a integração do Programa de Equoterapia com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e demais serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) no município;

IV - Realizar o monitoramento e a avaliação periódica da execução do Programa, fiscalizando o cumprimento do Plano de Trabalho e a qualidade dos serviços prestados;

V - Promover ações de divulgação sobre os benefícios da equoterapia e os resultados alcançados pelo Programa.

Art. 5º A equipe multidisciplinar mínima para a execução do Programa de Equoterapia deverá ser composta por:

I - Médico;

II - Fisioterapeuta;

III - Psicólogo;

IV - Profissional de equitação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, detalhando os critérios de funcionamento, o fluxo de atendimento e os protocolos terapêuticos a serem adotados.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e/ou da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais ou suplementares, se indispensável para o cumprimento do disposto nesta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara-PA, 30 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Silva Pereira

Código Identificador:DA6E84D7

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 1365/2025-PRORROGA, POR 1 (UM) ANO, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 931/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****LEI Nº 1365/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PRORROGA, POR 1 (UM) ANO, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 931/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE), faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela **Lei Municipal nº 931/2015**, originalmente estabelecido para o decênio 2015-2025.

Art. 2º. A prorrogação prevista no art. 1º fundamenta-se:

I – nas orientações da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), que recomendam a extensão da vigência dos Planos Municipais de Educação até a aprovação do novo PNE;

II – na necessidade de garantir continuidade das políticas públicas educacionais, prevenindo descontinuidade das metas e das estratégias do PME.

Art. 3º. Durante o período de prorrogação, os órgãos do Sistema Municipal de Educação deverão:

I – assegurar o monitoramento e avaliação das metas e estratégias vigentes;

II – promover estudos, diagnósticos e consultas públicas visando à elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

III – organizar, no prazo oportuno, as conferências municipais de educação, em consonância com a legislação federal e diretrizes nacionais.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir comissão específica, com participação do Conselho Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação, para coordenar o processo de elaboração do novo PME.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xinguara-PA, 30 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Silva Pereira

Código Identificador:5F9503E7

GABINETE DO PREFEITO**ROZÂNGELA ROCHA LOPES DE CARVALHO****DECRETO Nº. 673/2025 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76

da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a senhora **ROZÂNGELA ROCHA LOPES DE CARVALHO**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIR RIBEIRO CAMPOS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:61CEBE3B

**MAIS
POR MENOS**

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
91. 3212.2371
famep.pa@gmail.com

FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO **POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.**

PARA INFORMAÇÕES
91. 3212.2371
famep.pa@gmail.com

FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ